



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

PROCESSO Nº 100.424/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, com sede na Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscrevem, designados pelo **Decreto nº 6.629/2022**, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das **12:30 (doze horas e trinta minutos) do dia 26 de julho de 2022.**

I - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

II - REFERÊNCIAS

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

- a) - Processos nº 100.424/2022 - Secretaria Municipal de Educação.**
- b) – Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2022.**
- c) – Tipo de Licitação: Menor preço.**
- d) – Critério de julgamento: Menor preço por lote.**
- e) – Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio: Decreto nº 6.629/2022.**

III – DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de Transporte Escolar, sob forma de fretamento, de alunos para roteiros da Rede Municipal e Estadual de Ensino que será executado na zona rural com destino as escolas, em conformidade com o termo de referência anexo a este edital.

3.2 Os serviços serão prestados no decorrer de agosto/2022 a julho/2023, diariamente, conforme o calendário escolar das escolas atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.3 - As despesas com combustível será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.4 – Na prestação de serviços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa

IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Até às **12h** do dia **26 de julho de 2022**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES.

4.2 - A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital, estará automaticamente desclassificada.

4.3 - O pregão ocorrerá a partir das **12h e 30min do dia 26 de julho de 2022**.

4.4 - Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no **item 4.1** a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da empresa os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg” – **Pregão Presencial nº 014/2022**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

4.5 - Em anexo e na parte externa dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no “**Capítulo VI**” deste edital.

4.6 - O responsável pelo protocolo geral desta Prefeitura, entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 4.1, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.

4.7 - A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.

4.8 - A não apresentação da declaração citada no item 4.7, impede a licitante de participar da licitação.

V – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenha sido decretada a sua falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Governador Lindenberg ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (**ANEXO III**), firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado.

6.2 - O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, as 12h e 30min, na sala de licitações da Prefeitura.

6.3 - No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública.

6.4 - A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública, sob pena da não aceitação do credenciamento.

6.5 - A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.

6.6 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

6.7 - Para a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação, MEI esta isento.

a) – Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

b) - Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

6.8 - As microempresas, empresas de pequeno porte, que não apresentarem **a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7** não serão enquadradas com tal.

6.9 - Para serem enquadradas como ME, EPP ou MEI, as licitantes deverão ter receita bruta no ano anterior, dentro dos limites estabelecidos nos limites dos incisos I e II, do artigo 3º e Artigo 18-A, da Lei 123/2006, respectivamente.

6.9.1 – A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.10 – O credenciamento poderá ser substituído por, procuração pública ou particular.

6.11 – Os documentos constantes no item VI, deverão ser autenticados em cartório ou por Membro da Comissão de Licitações ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio do Município, exceto os documentos retirados da internet e documentos originais.

VII – DA PROPOSTA

7.1 - O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta da firma em qualquer forma de impressão não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, respeitando todas as especificações contidas nos anexos deste edital, contendo ainda:

a) - Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ e outras que se fizerem necessárias;

b) - Discriminação do lote cotado conforme especificações e condições previstas no Anexo II.

c) - Preço unitário e total ofertado por lote, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (**R\$ X,XX**), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, e todas as demais despesas necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

para o realização do serviço, do respectivo objeto, os quais não acrescentarão ônus para Município de Governador Lindenberg;

- d) - O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;
- e) – Expressar o prazo de validade da proposta, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação;
- f) – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital, a não ser aquelas oferecidas na etapa de lances.
- g) – A empresa que não cumprir os requisitos do item VII, do edital estará desclassificada.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- c) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

e) Prova de Regularidade perante Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

f) Prova de Regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

8.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

8.1.4 - Qualificação técnica

a) No mínimo 01 atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a empresa está adequada ao novo Código de Trânsito Brasileiro, em especial os artigos nº 105, 136, 137, 138, 139 e 145 da Lei 9.503/97 da Lei 9.503/97 e Instrução Normativa nº 93 de 23 de junho de 2016 do DETRAN ES;

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que os condutores dos veículos apresentados não estão cumprindo nenhuma penalidade sobre habilitação prevista no novo Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

d) Apresentar uma relação dos VEÍCULOS que realizarão o transporte, para cada Linha e bem como os documentos relativos aos respectivos VEÍCULOS, quais sejam:

d.1) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV dos veículos que executarão o serviço, emitidos em nome da empresa proponente e/ou proprietário legal da mesma.

d.2) Apólice de Seguro facultativo para os passageiros.

e) Apresentar uma relação dos CONDUTORES dos veículos para cada Linha que compõe o(s) lote(s), acompanhada dos documentos a seguir relacionados:

e.1-Fotocópia da carteira nacional de habilitação do(s) condutor(es) do veículo na categoria “D” ou “E”, com a informação de que exerce atividade remunerada, com idade superior a 21 anos;

e.2- Documento expedido pelo DETRAN informando que o(s) condutor(es) não tenha(m) cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação (admite-se fornecido pela Internet);

e.3-Fotocópia do documento expedido pelo DETRAN informando que o(s) condutor(es) indicado(s) encontra-se devidamente registrado(s);

e.4- Documento que comprove o vínculo entre a empresa proponente e o(s) condutor(es).

8.1.4.1- A contratada não poderá substituir os Responsáveis Técnicos, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo dos novos técnicos, que deverá ser igual ou superior aos anteriores.

8.1.4.2- Será aceito para fins de comprovação do item 8.1.4, alínea “e.4”, - Carteira de Trabalho ou o Contrato de Prestação de serviços.

8.1.4.3- O motorista/condutor deve ter: idade superior à 21 anos; habilitação para dirigir veículo na categoria “D” ou “E” e não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação.

8.1.4.4- No caso de cooperativas, além da documentação prevista nos incisos anteriores, deverá apresentar relação dos cooperados que executarão o objeto como condutores (motoristas), acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.1.4.5- A(s) empresa(s) licitante(s) fica(m) isenta(s) de apresentarem os documentos pela alíneas “d”, “d.1”, “d.2”, “e”, “e.1”, “e.2”, “e.3 e “e.4” no envelope de habilitação, hipótese em que deverá(ão) apresentar(em) **DECLARAÇÃO** formal que apresentarão no ato da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios para fins de comprovação das exigências.

8.1.5 – Declarações Obrigatórias Exigidas por Lei.

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - Anexo V.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo IV.

8.1.6 – Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

8.1.7 – Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas, estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

8.1.8 – Todos os documentos sujeitos à vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.

8.1.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.1.10 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.1.11 - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 8.1.1., letra “a”, “b”.

8.1.12 - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

8.1.13 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.1.14 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL);

8.1.15 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.16 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.17 – A empresa que não cumprir os requisitos dos item VIII, do edital estarão desclassificadas.

IX - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

9.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

9.3 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.4 - A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02, impede o licitante de participar nas demais fases do certame. **(ANEXO VI).**

9.5 - Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

9.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7 - Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.8 - Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, dos itens cotados pela empresa.

9.9 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço por lote**, decidindo motivadamente a respeito.

9.17-O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.18 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e alterada pela LC 147/2014 – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

a. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

b. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

c. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

d. Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e LC 147/2014, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

e. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item b), essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.19 - Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.20 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço por lote**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.21- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.23 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

9.24- O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

HABILITATÓRIAS

10.1 – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

10.2 – **Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter em envelope apartado, envelope nº 3, que deverá trazer os seguintes dizeres "Município Governador Lindenberg – Pregão Presencial nº 014/2022 Envelope DECLARAÇÃO", contando com os seguintes documentos:**

10.2.1 – **comprovação** que desenvolve as atividades, objeto desta licitação:

a - Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

b - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

d - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3 - declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

11.2. A intimação dos atos referidos no item **11.1**, alíneas "**a**", "**b**", "**c**" e "**d**", , será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "**a**" e "**b**", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

11.3. O recurso previsto nas alíneas "**a**" e "**b**", do inciso I, do **item 11.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

11.7. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

11.8. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

11.9- Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Governador Lindenberg, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).

11.10- A não juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 11.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

11.11- Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XII - FASE RECURSAL:

12.1- declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

12.3 - **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;**

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.6 - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo definido em edital; e

12.7 - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIII – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

13.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4 - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados, serão convocados para assinarem a contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.4 – A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, email ou por telefone.

13.5 – Para fins de formalização do contrato, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

13.6 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - O valor do contrato ou instrumento equivalente pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

14.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

XV - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

15.1. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, nas condições contratadas com o Município de Governador Lindenberg, CONFORME contrato (Modelo Anexo VII) e recebimento da respectiva ordem de fornecimento/serviço que advém desta licitação.

15.2 – O prazo para a assinatura da Ordem de fornecimento/serviço, após a convocação, é de **02 (dois)** dias úteis.

15.3 – As Ordens de serviço, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

15.4 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, **conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

15.5 – A licitante que não cumprir o item 15.2 do edital, terá seu contrato cancelado e estará sujeita a sanções previstas na Lei, 8.666/93 e 10.520/2002.

XVI - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

16.1 - O faturamento e o pagamento do objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA** da minuta do Contrato - Anexo VII do edital.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado, das dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2022 sob a seguinte classificação funcional programática:

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

005006 -.1236100062.028 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 0000167 - MDE

Ficha 0000169 - PNATE

Ficha 0000170 – PETE

Ficha 0000168 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.

005006 -1236500062.033 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 0000207 - MDE

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

18.2 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

18.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.5 - O município de Governador Lindenberg reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

18.7 - Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

18.8 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.9 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

18.10 - Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.11 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.12 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3744-5214, de segunda a quinta feira no horário de 11:00 às 17:00 horas e às sextas feiras no horário de 07:00 às 13:00 horas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.13 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.14 - O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações deste Município, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento do mesmo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

estando ainda disponível no sítio eletrônico www.governadorlindenberg.es.gov.br e no portal da transparência do município de Governador Lindenberg - ES.

18.15 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II** – MEMORIAL DESCRITIVO;
- c) Anexo III** - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- e) Anexo V** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999;
- f) Anexo VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002);
- g) Anexo VII** - MINUTA DO CONTRATO.

Governador Lindenberg, ES, em 11 de julho de 2022.

EDIGAR CASAGRANDE
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I
PROCESSO Nº 100.424/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência as condições gerais que orientarão o processo licitatório, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, sob forma de fretamento, de alunos para roteiros da Rede Municipal e Estadual de Ensino que será executado na zona rural com destino as escolas, conforme especificações constantes no termo de referência e.

1.2 Os serviços serão prestados no decorrer de agosto/2022 a julho/2023, diariamente, conforme o calendário escolar das escolas atendidas.

1.3 - As despesas com combustível será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.4 – Na prestação de serviços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Transporte Escolar é uma atividade contínua para garantir o acesso e permanência do aluno na escola, conforme garante o artigo 208 da Constituição Federal de 1988 e inciso VII do artigo 10 da Lei Federal nº 9.394/96, acrescido pela Lei Federal nº. 10.707/03, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem solicitar providências para a contratação de serviços de transporte escolar, para atendimento às escolas das redes Municipal e Estadual de ensino, por um período de **204 (duzentos e quatro)** dias letivos, contemplando o período de **agosto/2022 a julho/2023**. Os serviços a serem contratados objetivam atender as escolas estaduais e municipais ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, e ao Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, firmados entre a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg e os governos Estadual e Federal, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - Os Serviços da presente contratação serão prestados para o transporte dos alunos da área rural até a escola mais próxima da sua residência.

3.2 - Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e qualificados.

3.3 - Ocorrendo divergência entre o itinerário original constante do anexo deste Termo de Referência e o respectivo relatório de atividades, o Município reserva o direito de realizar a medição por intermédio do gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário da CONTRATADA, fazendo as correções necessárias, caso sejam constatadas divergências.

3.4 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e disposições constantes do Código de Transito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

3.5 - A CONTRATADA deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo CONTRATANTE, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o CONTRATANTE de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

3.6 - O CONTRATANTE possui amplo direito de fiscalização sobre o serviço executado pela CONTRATADA, bem como sobre as condições de uso do veículo, cuja avaliação será atestada periodicamente pela CONTRATANTE e implicitamente anotado no Alvará de Prestação de Serviço, cabendo à CONTRATADA permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelo CONTRATANTE.

3.7 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as providências, responsabilidades e custos, para qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, responsabilizando-se ainda, por eventual substituição do veículo necessário ao transporte do percurso, respectivo condutor, quando necessário.

3.8 - Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

3.9 - O motorista será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

3.10 - O motorista deverá comunicar as escolas e à SEMEC, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4 – DOS VEÍCULOS

4.1 - O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

4.2 – Os veículos efetivamente contratados deverão operar com o Termo de Autorização da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo – CETURB/ES (Lei Complementar Estadual nº 877 - 14/12/2017) em plena validade, durante todo o período a contratação, além de possuir todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na lei vigente para melhor segurança dos universitários.

4.3 - Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos, e não é permitida a subcontratação ou sublocação total ou parcial da execução dos serviços de transporte de escolares, sem a permissão expressa do município de Governador Lindenberg/ES.

4.4 - Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

4.5 - A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

4.6 - Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e pelas legislações do DETRAN.

4.7 O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos, durante todo o período a contratação.

4.8 - Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

5 – DOS RECURSOS HUMANOS

5.1 - DOS CONDUTORES

5.1.1 - Os Condutores deverão ter: idade superior à 21 anos; habilitação para dirigir veículo na categoria “D” ou “E”; possuir curso de formação de condutor e não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação.

5.1.2 – São atribuições do Condutor (motorista) do Transporte escolar:

I- Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- II- Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;
- III- Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- IV- Tratar com respeito e urbanidade os escolares, colegas, público e a fiscalização;
- V- Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- VI- Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
- VII- Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- VIII- Denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao órgão competente visando a segurança dos transportadores, bem como a disciplina da atividade;
- IX- Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor;
- X- Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;
- XI- Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos universitários;
- XII- Na condução dos veículos de transporte coletivo, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- XIII- Quando não houver mais interesse em trabalhar na atividade que trata esta Lei, deverá o interessado solicitar baixa de seu alvará e licença, através de requerimento protocolado à Prefeitura Municipal;
- XIV- Ao condutor de veículo de transporte coletivo de escolares cabe a responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- XV – Deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

5.2. DOS MONITORES:

- I-A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioridade civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros);
- II- No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);

III- O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

IV- São atribuições dos Monitores: trajar-se adequadamente; orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros; acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;

V Tratar com urbanidade os escolares e o público;

VI Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;

VII Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

VIII Verificar se todos os escolares transportados encontram-se com o cinto de segurança regularmente afixados.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 57, inciso II. Havendo a prorrogação dos contratos, a contratada poderá solicitar, anualmente, o reequilíbrio financeiro usando como referencia o Instituto Nacional do Preço ao Consumidor – INPC - do período correspondente a execução, amparado pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 -Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento 2022, conforme segue:

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

005006 -.1236100062.028 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 0000167 - MDE

Ficha 0000169 - PNATE

Ficha 0000170 – PETE

Ficha 0000168 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.

005006 -1236500062.033 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 0000207 - MDE

8 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1 - O faturamento deverá ser efetivado mensalmente, até décimo dia do mês subsequente, relativo à prestação dos serviços efetivamente executada.

8.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços precedido de apresentação do Documento Fiscal/Notas Fiscais e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, no protocolo geral, acompanhados da regular liquidação dos serviços prestados pelo Secretário Municipal de Educação ou servidor por ele designado.

8.2.1 – A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, a qual emitirá atestado comprovando a execução dos serviços.

8.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ND = Número de dias em atraso

8.2.3. Incumbirá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

8.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento serão considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

8.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

8.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem o correspondente prestação dos serviços.

8.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

8.7 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos por quilômetro rodado e aceitos pelo CONTRATANTE.

8.8 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.9 - Estão incluídos no valor global, os encargos sociais, impostos, taxas, combustível, despesas com pessoal, manutenção dos veículos, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

9.1. Além das naturalmente decorrentes da presente contratação, constituem responsabilidades da **CONTRATADA**:

I-Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, inclusive, solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque dos alunos, e, manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente identificados;

II- Todo o pessoal, veículo e equipamento necessário para a prestação eficiente do serviço contratado, bem como o pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto deste, inclusive materiais de uso e consumo para a prestação do serviço, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e demais encargos ou quaisquer outros custos decorrentes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

que venham a ser devido em razão do objeto desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

III-Toda e qualquer prestação de serviço fora das solicitações da CONTRATANTE ou usualmente normatizadas, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

IV-Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência na prestação do serviço, responsabilizar-se pela substituição do condutor do veículo necessário ao transporte;

V.-Manter em condições perfeitas de uso os veículos objeto da prestação do serviço, observando a mecânica, a lataria e acessórios, cuja avaliação será atestada periodicamente pelo CONTRATANTE e implicitamente anotado no alvará de prestação de serviço, inclusive quanto ao eventual veículo substituto;

VI.-Efetivar os serviços na presença do Gestor do Contrato, com o fim de apresentar relatório de atividades contendo a especificação individual de cada Itinerário (trajeto); a respectiva quilometragem percorrida; a identificação do veículo, do motorista (condutor), e o numero total de alunos transportados;

VII.-Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, devendo arcar e ressarcir os dispêndios com eventuais indenizações, em caso de ações judiciais, ficando a critério da mesma, segurar em companhia comprovadamente idônea, todos os transportados, com fulcro nos riscos que o objeto oferece, responsabilizando-se também por danos a terceiros.

VIII-Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

IX-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação;

X-Manter durante todo o período de contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas;

XI-Revisar os veículos, diariamente, quanto as seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de pára – brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico, óleo do motor, ventilação, abastecimento;

XII-Efetuar, periodicamente as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XIII.-Manter o motorista/conductor com idade superior à 21 anos; habilitação para dirigir veículo na categoria “D” ou “E”; possuir curso de formação de condutor de transporte escolar e não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

XIV.- Manter os veículos que irão executar o transporte escolar de acordo com as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, a seguir enumeradas, além de outros:

- 1º - Registro como veículo de passageiros (CTB art. 136, I);
- 2º - Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (CTB art. 136, IV e Resolução CONTRAN N° 14/98, 87/99 e 92/99);
- 3º - Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira – Art 136, V, do CTB;
- 4º - Cintos de segurança em número igual à lotação – Art. 136, VI, do CTB;
- 5º - Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN N° 14/98), Art 136, VII, do CTB;

XV-Apresentar cópia da vistoria realizada nos veículos que prestam os serviços, especificamente quanto aos equipamentos obrigatórios e de segurança conforme determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro (art. 136, II), quando vencida a vistoria;

XVI.-Em caso de substituição do veículo por motivo de quebra, acidente, defeito mecânico e outros, a CONTRATADA deverá providenciar outro veículo nas mesmas características e condições exigidas, no intervalo de tempo de no máximo 02 (duas) horas;

XVII.- A CONTRATADA não poderá substituir motorista (condutor) indicado na assinatura do Contrato, salvo os casos de força maior e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando para tal fim toda a documentação exigida em relação a tais profissionais.

XVIII-O Município se reserva ao direito de exigir da empresa proponente vencedora, a substituição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que se apresente em más condições de conservação, limpeza e apresentação interna e externamente;

XIX-A empresa proponente vencedora não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentado para tal fim, o registro do novo técnico junto ao CRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Além das naturalmente decorrentes da presente contratação, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta contratação;
- III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V. Acompanhar e fiscalizar os serviços através do fiscal de contrato, nomeado pela Administração, através de portaria, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;
- VI. As exigências e a atuação da fiscalização do Município de Governador Lindenberg, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concede à execução do objeto do contratado;
- VII. Obedecer aos critérios de remuneração, previstos para a contratação, efetuando o pagamento dos serviços efetivamente executados;
- VIII. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- IX. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- X. Solicitar os serviços conforme o calendário das instituições por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
- XI. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- XII. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A empresa contratada fica obrigada a **ATENDER** às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

II - Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

III - Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas tiverem seus horários alterados e a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência pela SEMEC.

IV - Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

V - Em caso de quebra de veículos, ou ausência do motorista, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

VI - A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

VII - A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMEC, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados pela SEMEC.

VIII - A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

IX - A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

12 DAS ROTAS, LOTES, QUILOMETRAGENS, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS E VALORES:

As rotas, os lotes com as respectivas quilometragens e capacidade de passageiros dos veículos necessários para a realização dos transporte, inclusive os valores de referências, contam nas planilhas em anexo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

13 PENALIDADES APLICÁVEIS

13.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

13.3. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
 - c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
 - c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a empresa está adequada ao novo Código de Trânsito Brasileiro, em especial os artigos nº 105, 136, 137, 138, 139 e 145 da Lei 9.503/97 da Lei 9.503/97 e Instrução Normativa nº 93 de 23 de junho de 2016 do DETRAN ES;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que os condutores dos veículos apresentados não estão cumprindo nenhuma penalidade sobre habilitação prevista no novo Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97).
- d) Apresentar uma relação dos VEÍCULOS que realizarão o transporte, para cada Linha e bem como os documentos relativos aos respectivos VEÍCULOS, quais sejam:
- d.1) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV dos veículos que executarão o serviço, emitidos em nome da empresa proponente e/ou proprietário legal da mesma.
- d.2) Apólice de Seguro facultativo para os passageiros.
- e) Apresentar uma relação dos CONDUTORES dos veículos para cada Linha que compõe o(s) lote(s), acompanhada dos documentos a seguir relacionados:
- e.1-Fotocópia da carteira nacional de habilitação do(s) condutor(es) do veículo na categoria “D” ou “E”, com a informação de que exerce atividade remunerada, com idade superior a 21 anos;
- e.2- Documento expedido pelo DETRAN informando que o(s) condutor(es) não tenha(m) cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação (admite-se fornecido pela Internet);
- e.3-Fotocópia do documento expedido pelo DETRAN informando que o(s) condutor(es) indicado(s) encontra-se devidamente registrado(s);
- e.4- Documento que comprove o vínculo entre a empresa proponente e o(s) condutor(es).
- 14.1- A contratada não poderá substituir os Responsáveis Técnicos, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo dos novos técnicos, que deverá ser igual ou superior aos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

14.2- Será aceito para fins de comprovação do item 14, alínea “e.4”, - Carteira de Trabalho ou o Contrato de Prestação de serviços.

14.3- O motorista/conductor deve ter: idade superior à 21 anos; habilitação para dirigir veículo na categoria “D” ou “E” e não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação.

14.4- No caso de cooperativas, além da documentação prevista nos incisos anteriores, deverá apresentar relação dos cooperados que executarão o objeto como condutores (motoristas), acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

14.5- A(s) empresa(s) licitante(s) fica(m) isenta(s) de apresentarem os documentos pela alíneas “d”, “d.1”, “d.2”, “e”, “e.1”, “e.2”, “e.3 e “e.4” no envelope de habilitação, hipótese em que deverá(ão) apresentar(em) **DECLARAÇÃO** formal que apresentarão no ato da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios para fins de comprovação das exigências.

15- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Educação, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução do Contrato, sendo que não permitirá a execução do mesmo em desacordo com as obrigações preestabelecidas.

15.2 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Educação), nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os veículos, além de diligenciar quanto ao comportamento e atuação dos motoristas (condutores) responsáveis na lide diária com os alunos.

15.3 - Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

15.4 - O **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas pela Secretaria Municipal de Educação na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

15.5- A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.6 - É terminantemente proibido a **CONTRATADA** conduzir pessoas (caronas) e objetos estranhos às finalidades do serviço de transporte escolar, sob pena de rescisão contratual, além de multa.

15.7 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder fiscalizatório, implantar sistema de rastreamento GPS ou GPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações.

15.8 - Poderão ser exigidos da **CONTRATADA** laudos emitidos por oficinas mecânicas credenciadas em que constem informações sobre partes mecânicas, elétricas e hidráulicas do veículo não abarcada por vistorias do DETRAN, sempre que se fizer necessário, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

15.9 - A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

15.10 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

16 - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

16.1 - Previamente à assinatura do contrato os veículos que serão disponibilizados ao atendimento da presente contratação, deverão ser apresentados para vistoria pela Administração, para verificação se atendem os requisitos relacionados neste Termo de Referência.

17. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Responsável pela Elaboração: Nivaldo Gimenez Oliva

17.2. Gestor da Unidade Requisitante: Valter Herpis Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO II

PROCESSO Nº 100.424/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	00001 LOTE 01					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)	Unit.	Valor Total
00000001	FAZENDA BONINI X CÔRREGO BOLÍVIA X EUMEF CABECEIRA DO CORREGO BOLIVIA X CEIM SAO JOSE X EEFFM PROFES - VEICULO LOTE 01 – SEM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA - 41 PASSAGEIROS).	KM	2.134,860	8,580		
00000002	FAZENDA BONINI X CÔRREGO BOLÍVIA X EUMEF CABECEIRA DO CORREGO BOLIVIA X CEIM SAO JOSE X EEFFM PROFES - VEICULO LOTE 01 – SEM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA - 41 PASSAGEIROS)/	KM	378,180	8,580		
00000003	FAZENDA BONINI X CÔRREGO BOLÍVIA X EUMEF CABECEIRA DO CORREGO BOLIVIA X CEIM SAO JOSE X EEFFM PROFES - VEICULO LOTE 01 – SEM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA - 41 PASSAGEIROS(,	KM.	3.098,600	8,580		
00000004	FAZENDA BONINI X CÔRREGO BOLÍVIA X EUMEF CABECEIRA DO CORREGO BOLIVIA X CEIM SAO JOSE X EEFFM PROFES - VEICULO LOTE 01 – SEM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA - 41 PASSAGEIROS(-	KM.	292,780	8,580		
00000005	FAZENDA BONINI X CÔRREGO BOLÍVIA X EUMEF CABECEIRA DO CORREGO BOLIVIA X CEIM SAO JOSE X EEFFM PROFES - VEICULO LOTE 01 – SEM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA - 41 PASSAGEIROS(:/	KM.	195,190	8,580		
00000006	RIO BONITO X BOA ESPERANÇA X ESCOLA CORREGO BOLIVIA X ESCOLA SANTOS PINTO X ESCOLA JÃO JOSÉ (TRÊS V - VEICULO LOTE - 01 – COM MONITOR - TRÊS VEZES NA SEMANA - 41 PASSAGEIROS	KM.	210,580	8,580		
00000007	RIO BONITO X BOA ESPERANÇA X ESCOLA CORREGO BOLIVIA X ESCOLA SANTOS PINTO X ESCOLA JÃO JOSÉ (TRÊS V - VEICULO LOTE 01 – COM MONITOR - TRÊS -VEZES NA SEMANA - 41 PASSAGEIROS	KM.	315,860	8,580		
00000008	RIO BONITO X BOA ESPERANÇA X ESCOLA CORREGO BOLIVIA X ESCOLA SANTOS PINTO X ESCOLA JÃO JOSÉ (TRÊS V - VEICULO LOTE 01 – COM MONITOR - TRÊS VEZES NA -SEMANA - 41 PASSAGEIROS	KM.	2.303,180	8,580		
00000009	RIO BONITO X BOA ESPERANÇA X ESCOLA CORREGO BOLIVIA X ESCOLA SANTOS PINTO X ESCOLA JÃO JOSÉ (TRÊS V - VEICULO LOTE 01 – COM MONITOR - TRÊS	KM.	3.342,890	8,580		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	VEZES NA SEMANA - 41 PASSAGEIROS/				
00000010	RIO BONITO X BOA ESPERANÇA X ESCOLA CORREGO BOLIVIA X ESCOLA SANTOS PINTO X ESCOLA JÃO JOSÉ (TRÊS V - VEICULO LOTE 01 – COM MONITOR - TRÊS VEZES NA SEMANA - 41 PASSAGEIROS((	KM.	407,990	8,580	
00000011	RIO BONITO X BOA ESPERANÇA X ESCOLA CORREGO BOLIVIA X ESCOLA SANTOS PINTO X ESCOLA SÃO JOSE - VEICULO LOTE 01 - COM MONITOR - DUAS VEZES NA SEMANA - 41 PASSAGEIROS),.	KM	295,590	8,580	
00000012	RIO BONITO X BOA ESPERANÇA X ESCOLA CORREGO BOLIVIA X ESCOLA SANTOS PINTO X ESCOLA SÃO JOSE - VEICULO LOTE 01 - COM MONITOR - DUAS VEZES NA SEMANA - 41 PASSAGEIROS)=	KM	3.128,370	8,580	
00000013	RIO BONITO X BOA ESPERANÇA X ESCOLA CORREGO BOLIVIA X ESCOLA SANTOS PINTO X ESCOLA SÃO JOSE - VEICULO LOTE 01 - COM MONITOR - DUAS VEZES NA SEMANA - 41 PASSAGEIROS)-;	KM	197,060	8,580	
00000014	RIO BONITO X BOA ESPERANÇA X ESCOLA CORREGO BOLIVIA X ESCOLA SANTOS PINTO X ESCOLA SÃO JOSE - VEICULO LOTE 01 - COM MONITOR - DUAS VEZES NA SEMANA - 41 PASSAGEIROS.)(	KM	2.155,370	8,580	
00000015	RIO BONITO X BOA ESPERANÇA X ESCOLA CORREGO BOLIVIA X ESCOLA SANTOS PINTO X ESCOLA SÃO JOSE - VEICULO LOTE 01 - COM MONITOR - DUAS VEZES NA SEMANA - 41 PASSAGEIROS,;)	KM.	381,810	8,580	
Valor Total do Lote R\$					
00002 LOTE 02					
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)	Valor Total
00000001	RIO BONITO X CABECEIRA BOLIVIA X ORIENTE X CEI SÃO JOESE X ESCOLA SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 02 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 15 PASSAGEIROS(+	KM.	266,340	11,930	
00000002	RIO BONITO X CABECEIRA BOLIVIA X ORIENTE X CEI SÃO JOESE X ESCOLA SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 02 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 15 PASSAGEIROS))	KM.	2.818,790	11,930	
00000003	RIO BONITO X CABECEIRA BOLIVIA X ORIENTE X CEI SÃO JOESE X ESCOLA SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 02 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 15 PASSAGEIROS:/	KM.	1.942,080	11,930	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000004	RIO BONITO X CABECEIRA BOLIVIA X ORIENTE X CEI SÃO JOESE X ESCOLA SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 02 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 15 PASSAGEIROS	KM.	177,560	11,930	
00000005	RIO BONITO X CABECEIRA BOLIVIA X ORIENTE X CEI SÃO JOESE X ESCOLA SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 02 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 15 PASSAGEIROS	KM.	344,030	11,930	
00000006	VOLTA DO AEE: RIO BONITO X EEFFM SANTOS PINTO - VEICULO . LOTE 02 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 15 PASSAGEIROS	KM.	108,690	11,930	
00000007	VOLTA DO AEE: RIO BONITO X EEFFM SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 02 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA ; – 15 PASSAGEIROS	KM.	932,930	11,930	
00000008	VOLTA DO AEE: RIO BONITO X EEFFM SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 02 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 15 PASSAGEIROS	KM.	72,460	11,930	
00000009	VOLTA DO AEE: RIO BONITO X EEFFM SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 02 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 15 PASSAGEIROS	KM.	1.150,320	11,930	
Valor Total do Lote R\$					
00003 LOTE 03					
<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)</i>	<i>Unid. Valor Total</i>
00000001	ALTO MOACIR X FAZENDA BERNABÉ X CEIM PICA PAU AMARELO X EEFF DR MOACIR AVIDOS X CÔRREGO INDEPENDÊNCI - VEICULO = LOTE 03 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	526,160	8,550	
00000002	ALTO MOACIR X FAZENDA BERNABÉ X CEIM PICA PAU AMARELO X EEFF DR MOACIR AVIDOS X CÔRREGO INDEPENDÊNCI - VEICULO LOTE 03 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIRO(S	KM.	271,560	8,550	
00000003	ALTO MOACIR X FAZENDA BERNABÉ X CEIM PICA PAU AMARELO X EEFF DR MOACIR AVIDOS X CÔRREGO INDEPENDÊNCI - VEICULO LOTE 03 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS /	KM.	407,350	8,550	
00000004	ALTO MOACIR X FAZENDA BERNABÉ X CEIM PICA PAU AMARELO X EEFF DR MOACIR AVIDOS X CÔRREGO INDEPENDÊNCI - VEICULO LOTE 03 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS =	KM.	2.970,240	8,550	
00000005	ALTO MOACIR X FAZENDA BERNABÉ X CEIM PICA PAU AMARELO X EEFF DR MOACIR AVIDOS X CÔRREGO INDEPENDÊNCI - VEICULO LOTE 03.. – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	4.311,090	8,550	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000006	ALTO MOACIR X FAZENDA BERNABÉ X INDEPENDÊNCIA X CÔRREGO MOACIR X ESCOLA MOACIR AVIDOS X ESCOLA PROFE - VEICULO LOTE 03 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS/;	KM.	3.714,920	8,550	
00000007	ALTO MOACIR X FAZENDA BERNABÉ X INDEPENDÊNCIA X CÔRREGO MOACIR X ESCOLA MOACIR AVIDOS X ESCOLA PROFE - VEICULO LOTE 03 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS;;;	KM.	432,810	8,550	
00000008	ALTO MOACIR X FAZENDA BERNABÉ X INDEPENDÊNCIA X CÔRREGO MOACIR X ESCOLA MOACIR AVIDOS X ESCOLA PROFE - VEICULO LOTE 03 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 {PASSAGEIROS	KM.	4.580,530	8,550	
00000009	ALTO MOACIR X FAZENDA BERNABÉ X INDEPENDÊNCIA X CÔRREGO MOACIR X ESCOLA MOACIR AVIDOS X ESCOLA PROFE - VEICULO LOTE 03 – COM MONITOR .;- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	288,540	8,550	
Valor Total do Lote R\$					
00004 LOTE 04					
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)	Unid. Valor Total
00000001	FAZENDA BONINI X CÔRREGO BOLÍVIA X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 04 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 .PASSAGEIROS	KM.	366,220	9,390	
00000002	FAZENDA BONINI X CÔRREGO BOLÍVIA X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 04 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS!	KM.	3.875,840	9,390	
00000003	FAZENDA BONINI X CÔRREGO BOLÍVIA X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 04 – COM MONITOR!- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	244,150	9,390	
00000004	FAZENDA BONINI X CÔRREGO BOLÍVIA X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 04 – COM. MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	3.143,400	9,390	
00000005	FAZENDA BONINI X CÔRREGO BOLÍVIA X EUMEF CABECEIRA DO CORREGO BOLIVIA X CEIM SAO JOSE X EEEFM PROFES - VEICULO LOTE 04 – SEM MONITOR-)CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	2.556,120	9,390	
00000006	FAZENDA BONINI X CÔRREGO BOLÍVIA X EUMEF CABECEIRA DO CORREGO BOLIVIA X CEIM SAO JOSE X EEEFM PROFES - VEICULO LOTE 04 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS)	KM.	233,700	9,390	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000007	FAZENDA BONINI X CÔRREGO BOLÍVIA X EUMEF CABECEIRA DO CORREGO BOLIVIA X CEIM SAO JOSE X EEEFM PROFES - VEICULO LOTE 04 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS..)	KM.	452,800	9,390	
00000008	FAZENDA BONINI X CÔRREGO BOLÍVIA X EUMEF CABECEIRA DO CORREGO BOLIVIA X CEIM SAO JOSE X EEEFM PROFES - VEICULO LOTE 04 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41.. PASSAGEIROS	KM.	3.710,030	9,390	
00000009	FAZENDA BONINI X CÔRREGO BOLÍVIA X EUMEF CABECEIRA DO CORREGO BOLIVIA X CEIM SAO JOSE X EEEFM PROFES - VEICULO) LOTE 04 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	350,550	9,390	
Valor Total do Lote R\$					
00005 LOTE 05					
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)	Unit. Valor Total
00000001	SAPUCAIA X CÔRREGO 15 DE NOVEMBRO X CEIM ARCO ÍRIS X EMEF BELIZÁRIO GUSMÃO X CEIM SÃO JOSÉ X EEEFM P - VEICULO LOTE 05 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	170,380	10,970	
00000002	SAPUCAIA X CÔRREGO 15 DE NOVEMBRO X CEIM ARCO ÍRIS X EMEF BELIZÁRIO GUSMÃO X CEIM SÃO JOSÉ X EEEFM P - VEICULO LOTE 05 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	330,110	10,970	
00000003	SAPUCAIA X CÔRREGO 15 DE NOVEMBRO X CEIM ARCO ÍRIS X EMEF BELIZÁRIO GUSMÃO X CEIM SÃO JOSÉ X EEEFM P - VEICULO LOTE 05 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	2.704,800	10,970	
00000004	SAPUCAIA X CÔRREGO 15 DE NOVEMBRO X CEIM ARCO ÍRIS X EMEF BELIZÁRIO GUSMÃO X CEIM SÃO JOSÉ X EEEFM P - VEICULO_ LOTE 05 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	1.863,540	10,970	
00000005	SAPUCAIA X CÔRREGO 15 DE NOVEMBRO X CEIM ARCO ÍRIS X EMEF BELIZÁRIO GUSMÃO X CEIM SÃO JOSÉ X EEEFM P - _ VEICULO LOTE 05 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	255,570	10,970	
00000006	SAPUCAIA X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 05 /- COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	292,780	10,970	
00000007	SAPUCAIA X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 05 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS /	KM.	195,190	10,970	
00000008	SAPUCAIA X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 05 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	2.513,040	10,970	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000009	SAPUCAIA X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 05 – COM MONITOR - CINCO/ VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	3.098,600	10,970	
Valor Total do Lote R\$					
00006 LOTE 06					
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)</i>	<i>Valor Total</i>
00000001	CÓRREGO SERENO X CÓRREGO ORIENTE X CEIM SÃO JOSÉ X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LO.TE 06 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	566,630	7,700	
00000002	CÓRREGO SERENO X CÓRREGO ORIENTE X CEIM SÃO JOSÉ X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 06 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	438,680	7,700	
00000003	CÓRREGO SERENO X CÓRREGO ORIENTE X CEIM SÃO JOSÉ X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 06 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS..	KM.	3.198,720	7,700	
00000004	CÓRREGO SERENO X CÓRREGO ORIENTE X CEIM SÃO JOSÉ X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 06 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	4.642,710	7,700	
00000005	CÓRREGO SERENO X CÓRREGO ORIENTE X CEIM SÃO JOSÉ X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 06 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	292,450	7,700	
00000006	CÓRREGO SERENO X CÓRREGO ORIENTE X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 06 – COM	KM.	515,060	7,700	
00000007	MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS;.				
00000008	CÓRREGO SERENO X CÓRREGO ORIENTE X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 06 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS=	KM.	343,370	7,700	
00000009	CÓRREGO SERENO X CÓRREGO ORIENTE X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 06 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS====	KM.	5.451,040	7,700	
00000010	CÓRREGO SERENO X CÓRREGO ORIENTE X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 06 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS~;	KM.	4.420,920	7,700	
Valor Total do Lote R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Item	00007 LOTE 07					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)	Unit.	Valor Total
00000001	CÓRREGO ORIENTE X SCARPATTI X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - (O)VEICULO LOTE 07 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	3.243,680	9,230		
00000002	CÓRREGO ORIENTE X SCARPATTI X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO -)))VEICULO LOTE 07 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	2.681,130	9,230		
00000003	CÓRREGO ORIENTE X SCARPATTI X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - ..VEICULO LOTE 07 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	312,360	9,230		
00000004	CÓRREGO ORIENTE X SCARPATTI X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - ;VEICULO LOTE 07 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	208,240	9,230		
00000005	CÓRREGO ORIENTE X SCARPATTI X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 07 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS ((	KM.	3.305,860	9,230		
00000006	CÓRREGO ORIENTE X SCARPATTI X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 07 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS...	KM.	204,330	9,230		
00000007	CÓRREGO ORIENTE X SCARPATTI X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 07 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS///	KM.	2.630,700	9,230		
00000008	CÓRREGO ORIENTE X SCARPATTI X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 07 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS;;;	KM.	306,490	9,230		
Valor Total do Lote R\$						
Item	00008 LOTE 08					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)	Unit.	Valor Total
00000001	FAZENDA BELÉM X FAZENDA FINCO X FAZENDA FEREGUETI X MOACIR AVIDOS X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 08 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS)	KM.	229,130	9,850		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000002	FAZENDA BELÉM X FAZENDA FINCO X FAZENDA FEREGUETI X MOACIR AVIDOS X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 08 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS (	KM.	1.966,720	9,850	
00000003	FAZENDA BELÉM X FAZENDA FINCO X FAZENDA FEREGUETI X MOACIR AVIDOS X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 08 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	2.424,990	9,850	
00000004	FAZENDA BELÉM X FAZENDA FINCO X FAZENDA FEREGUETI X MOACIR AVIDOS X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 08 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS ;	KM.	152,760	9,850	
00000005	FAZENDA FEREGUETI X FAZENDA BELÉM X FAZENDA FINCO X MOACIR AVIDOS X CEIM PICA PAU AMARELO X EEEF DOU - FAZENDA FEREGUETI X FAZENDA BELÉM X FAZENDA FINCO X MOACIR AVIDOS X CEIM PICA PAU AMARELO X EEEF DOUTOR MOACIR AVIDOS X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO X EMEF BELIZÁRIO GUSMÃO) VEICULO LOTE 08 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	2.370,480	9,850	
00000006	FAZENDA FEREGUETI X FAZENDA BELÉM X FAZENDA FINCO X MOACIR AVIDOS X CEIM PICA PAU AMARELO X EEEF DOU - FAZENDA FEREGUETI X FAZENDA BELÉM X FAZENDA FINCO X MOACIR AVIDOS X CEIM PICA PAU AMARELO X EEEF DOUTOR MOACIR AVIDOS X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO X EMEF BELIZÁRIO GUSMÃO. VEICULO LOTE 08 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	3.440,580	9,850	
00000007	FAZENDA FEREGUETI X FAZENDA BELÉM X FAZENDA FINCO X MOACIR AVIDOS X CEIM PICA PAU AMARELO X EEEF DOU - FAZENDA FEREGUETI X FAZENDA BELÉM X FAZENDA FINCO X MOACIR AVIDOS X CEIM PICA PAU AMARELO X EEEF DOUTOR MOACIR AVIDOS X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO X EMEF BELIZÁRIO GUSMÃO/ VEICULO LOTE 08 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	325,090	9,850	
00000008	FAZENDA FEREGUETI X FAZENDA BELÉM X FAZENDA FINCO X MOACIR AVIDOS X CEIM PICA PAU AMARELO X EEEF DOU - FAZENDA FEREGUETI X FAZENDA BELÉM X FAZENDA FINCO X MOACIR AVIDOS X CEIM PICA PAU AMARELO X EEEF DOUTOR MOACIR AVIDOS X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO X EMEF BELIZÁRIO GUSMÃO; VEICULO LOTE 08 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	216,730	9,850	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000009	FAZENDA FEREGUETI X FAZENDA BELÉM X FAZENDA FINCO X MOACIR AVIDOS X CEIM PICA PAU AMARELO X EEEF DOU - FAZENDA FEREGUETI X FAZENDA BELÉM X FAZENDA FINCO X MOACIR AVIDOS X CEIM PICA PAU AMARELO X EEEF DOUTOR MOACIR AVIDOS X EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO X EMEF BELIZÁRIO GUSMÃO= VEICULO LOTE 08 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	419,910	9,850	
Valor Total do Lote R\$					
00009 LOTE 09					
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)	Unit. Valor Total
00000001	SÃO MIGUEL X INDEPENDÊNCIA X PEM PICA PAU AMARELO X EEEF DR MOACIR AVIDOS - VEICULO LOTE 09 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS..	KM.	393,640	7,750	
00000002	SÃO MIGUEL X INDEPENDÊNCIA X PEM PICA PAU AMARELO X EEEF DR MOACIR AVIDOS - VEICULO LOTE 09 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS:	KM.	262,430	7,750	
00000003	SÃO MIGUEL X INDEPENDÊNCIA X PEM PICA PAU AMARELO X EEEF DR MOACIR AVIDOS - VEICULO LOTE 09 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS;;	KM.	3.378,730	7,750	
00000004	SÃO MIGUEL X INDEPENDÊNCIA X PEM PICA PAU AMARELO X EEEF DR MOACIR AVIDOS - VEICULO LOTE 09 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS{	KM.	4.166,010	7,750	
00000005	SÃO MIGUEL X INDEPENDÊNCIA X SERRA DO COMÉRIO X EEEF DR MOACIR AVIDOS - VEICULO LOTE 09 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS)	KM.	323,140	7,750	
00000006	SÃO MIGUEL X INDEPENDÊNCIA X SERRA DO COMÉRIO X EEEF DR MOACIR AVIDOS - VEICULO LOTE 09 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS-	KM.	4.160,380	7,750	
00000007	SÃO MIGUEL X INDEPENDÊNCIA X SERRA DO COMÉRIO X EEEF DR MOACIR AVIDOS - VEICULO LOTE 09 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS/	KM.	5.129,780	7,750	
00000008	SÃO MIGUEL X INDEPENDÊNCIA X SERRA DO COMÉRIO X EEEF DR MOACIR AVIDOS - VEICULO LOTE 09 – COM MONITOR - CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS=	KM.	484,700	7,750	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000009	VOLTA DO INTEGRAL PARCIAL: SÃO MIGUEL X INDEPENDÊNCIA X ESCOLA PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 09 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS,	KM.	210,850	7,750	
00000010	VOLTA DO INTEGRAL PARCIAL: SÃO MIGUEL X INDEPENDÊNCIA X ESCOLA PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 09 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS.	KM.	316,280	7,750	
00000011	VOLTA DO INTEGRAL PARCIAL: SÃO MIGUEL X INDEPENDÊNCIA X ESCOLA PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 09 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS;	KM.	2.714,750	7,750	
00000012	VOLTA DO INTEGRAL PARCIAL: SÃO MIGUEL X INDEPENDÊNCIA X ESCOLA PROFESSOR SANTOS PINTO - VEICULO LOTE 09 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS°	KM.	3.347,310	7,750	
Valor Total do Lote R\$					
00010 LOTE 10					
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)	Valor Total
00000001	VOLTA DO MUNICIPAL: Córrego Oriente X Córrego Bolívia X Fazenda Bonini X Córrego Boa Vista X Rio Bon - Volta do Municipal: Córrego Oriente X Córrego Bolívia X Fazenda Bonini X Córrego Boa Vista X Rio Bonito X Ceim São José Veiculo Lote 10 – Com Monitor- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS°	KM.	2.684,640	13,380	
00000002	VOLTA DO MUNICIPAL: Córrego Oriente X Córrego Bolívia X Fazenda Bonini X Córrego Boa Vista X Rio Bon - Volta do Municipal: Córrego Oriente X Córrego Bolívia X Fazenda Bonini X Córrego Boa Vista X Rio Bonito X Ceim São José Veiculo Lote 10 – Com Monitor°- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	368,180	13,380	
00000003	VOLTA DO MUNICIPAL: Córrego Oriente X Córrego Bolívia X Fazenda Bonini X Córrego Boa Vista X Rio Bon - Volta do Municipal: Córrego Oriente X Córrego Bolívia X Fazenda Bonini X Córrego Boa Vista X Rio Bonito X Ceim São José ° VEICULO LOTE 10 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	3.896,560	13,380	
00000004	VOLTA DO MUNICIPAL: Córrego Oriente X Córrego Bolívia X Fazenda Bonini X Córrego Boa Vista X Rio Bon - Volta do Municipal: Córrego Oriente X Córrego Bolívia X Fazenda Bonini X Córrego Boa Vista X Rio Bonito X Ceim São José° VEICULO LOTE 10 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	245,450	13,380	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000005	VOLTA DO MUNICIPAL: CÔRREGO ORIENTE X CÔRREGO BOLÍVIA X FAZENDA BONINI X CÔRREGO BOA VISTA X RIO BON - VOLTA DO MUNICIPAL: CÔRREGO ORIENTE X CÔRREGO BOLÍVIA X FAZENDA "BONINI X CÔRREGO BOA VISTA X RIO BONITO X CEIM SÃO JOSÉ VEICULO LOTE 10 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	475,560	13,380	
Valor Total do Lote R\$					
00011 LOTE 11					
<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)</i>	<i>Valor Total</i>
00000001	FAZENDA POGIAN X CÔRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO - *VEICULO LOTE 11– COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	3.891,420	9,320	
00000002	FAZENDA POGIAN X CÔRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 11– COM MONITOR- (CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	4.798,160	9,320	
00000003	FAZENDA POGIAN X CÔRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 11– COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS(	KM.	302,250	9,320	
00000004	FAZENDA POGIAN X CÔRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 11– COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS*	KM.	453,370	9,320	
00000005	FAZENDA POGIAN X CÔRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO X CEIM PRIMEIROS PASSOS - VEICULO *LOTE 11– COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	4.238,550	9,320	
00000006	FAZENDA POGIAN X CÔRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO X CEIM PRIMEIROS PASSOS - VEICULO LOTE *11– COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	267,000	9,320	
00000007	FAZENDA POGIAN X CÔRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO X CEIM PRIMEIROS PASSOS - VEICULO LOTE 11– COM MONITOR- *CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	400,490	9,320	
00000008	FAZENDA POGIAN X CÔRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO X CEIM PRIMEIROS PASSOS - VEICULO LOTE 11– COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA **– 23 PASSAGEIROS	KM.	2.920,260	9,320	
00000009	FAZENDA POGIAN X CÔRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO X CEIM PRIMEIROS PASSOS - VEICULO LOTE 11– COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS°	KM.	517,300	9,320	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

<i>Valor Total do Lote R\$</i>					
<i>Ítem</i>	00012 LOTE 12				
	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)</i>	<i>Valor Total</i>
00000001	CÓRREGO BOA VISTA X CÓRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 12- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS)	KM.	396,580	10,290	
00000002	CÓRREGO BOA VISTA X CÓRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 12- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS .)	KM.	3.403,940	10,290	
00000003	CÓRREGO BOA VISTA X CÓRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 12- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	264,380	10,290	
00000004	CÓRREGO BOA VISTA X CÓRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 12- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	4.197,100	10,290	
00000005	CÓRREGO BOA VISTA X CÓRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO X CEIM PRIMEIROS PASSOS - VEICULO LOTE 12-)COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	261,770	10,290	
00000006	CÓRREGO BOA VISTA X CÓRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO X CEIM PRIMEIROS PASSOS - VEICULO LOTE 12- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS)	KM.	4.155,640	10,290	
00000007	CÓRREGO BOA VISTA X CÓRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO X CEIM PRIMEIROS PASSOS - VEICULO LOTE 12- COM MONITOR-) CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	2.863,140	10,290	
00000008	CÓRREGO BOA VISTA X CÓRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO X CEIM PRIMEIROS PASSOS - VEICULO LOTE(12- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	507,180	10,290	
00000009	CÓRREGO BOA VISTA X CÓRREGO RIO BONITO X EEEFM IRINEU MORELLO X CEIM PRIMEIROS PASSOS - VEICULO LOTE) 12- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	392,660	10,290	
<i>Valor Total do Lote R\$</i>					
<i>Ítem</i>	00013 LOTE 13				
	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela</i>	<i>Valor Total</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

				SEDU)	
00000001	CÓRREGO ALEGRE X CÓRREGO PERI X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 13- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	2.084,390	12,970	
00000002	CÓRREGO ALEGRE X CÓRREGO PERI X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 13- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	242,840	12,970	
00000003	CÓRREGO ALEGRE X CÓRREGO PERI X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 13- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	2.570,070	12,970	
00000004	CÓRREGO ALEGRE X CÓRREGO PERI X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 13- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	161,890	12,970	
00000005	CÓRREGO ALEGRE X CÓRREGO PERI X SÃO BENEDITO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 13- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	161,890	12,970	
00000006	CÓRREGO ALEGRE X CÓRREGO PERI X SÃO BENEDITO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 13- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	2.084,390	12,970	
00000007	CÓRREGO ALEGRE X CÓRREGO PERI X SÃO BENEDITO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 13- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	2.570,070	12,970	
00000008	CÓRREGO ALEGRE X CÓRREGO PERI X SÃO BENEDITO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 13- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	242,840	12,970	
Valor Total do Lote R\$					
00014 LOTE 14					
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)	Valor Total
00000001	BAIXO MOACIR X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 14- COM MONITOR)- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	596,330	9,340	
00000002	BAIXO MOACIR X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 14- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS)	KM.	397,560	9,340	
00000003	BAIXO MOACIR X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 14- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS+	KM.	244,800	9,340	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000004	BAIXO MOACIR X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 14- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS^;	KM.	3.886,200	9,340	
00000005	BAIXO MOACIR X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 14- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS^^	KM.	5.118,520	9,340	
00000006	BAIXO MOACIR X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 14- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS^,,,	KM.	3.151,800	9,340	
00000007	BAIXO MOACIR X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 14- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS``	KM.	367,200	9,340	
00000008	BAIXO MOACIR X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 14- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA((– 41 PASSAGEIROS	KM.	6.311,190	9,340	
Valor Total do Lote R\$					
00015 LOTE 15					
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)	Valor Total
00000001	BARRA DE NOVO BRASIL X EEEFM IRINEU MORELLO - ..VEICULO LOTE 15- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	116,200	12,820	
00000002	BARRA DE NOVO BRASIL X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 15- COM MONITOR- =CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	1.844,650	12,820	
00000003	BARRA DE NOVO BRASIL X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 15- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA (– 41 PASSAGEIROS	KM.	1.496,050	12,820	
00000004	BARRA DE NOVO BRASIL X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 15- COM MONITOR- CINCO VEZES;; NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	174,300	12,820	
00000005	TRECHO 1 - CÔRREGO MOACIR X CÔRREGO FERREQUETTI X EUMEF FAZENDA FERREQUETTI - VEICULO LOTE 15- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS ;)(	KM.	48,310	12,820	
00000006	TRECHO 1 - CÔRREGO MOACIR X CÔRREGO FERREQUETTI X EUMEF FAZENDA FERREQUETTI - VEICULO LOTE 15- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS ;;;;	KM.	72,460	12,820	
00000007	TRECHO 1 - CÔRREGO MOACIR X CÔRREGO FERREQUETTI X EUMEF FAZENDA FERREQUETTI - VEICULO LOTE 15- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS);.:	KM.	621,960	12,820	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000008	TRECHO 1 - Córrego Moacir X Córrego Ferregueti X Eumef Fazenda Ferregueti - Veículo Lote 15- com monitor- cinco vezes na semana – 41 Passageiros==	KM.	766,880	12,820	
00000009	TRECHO 2 - Eumef Fazenda Ferregueti X Córrego Moacir X Barra de Novo Brasil X Ceim Primeiros Passos - Trecho 2 - Eumef Fazenda Ferregueti X Córrego Moacir X Barra de Novo Brasil X Ceim Primeiros Passos X EEFM Irineu Morello Veículo Lote 15- com monitor- =cinco vezes na semana – 41 Passageiros	KM.	253,610	12,820	
00000010	TRECHO 2 - Eumef Fazenda Ferregueti X Córrego Moacir X Barra de Novo Brasil X Ceim Primeiros Passos - Trecho 2 - Eumef Fazenda Ferregueti X Córrego Moacir X Barra de Novo Brasil X Ceim Primeiros Passos X EEFM Irineu Morello Veículo Lote 15- com monitor- cinco vezes na semana – 41 Passageiros =	KM.	1.849,260	12,820	
00000011	TRECHO 2 - Eumef Fazenda Ferregueti X Córrego Moacir X Barra de Novo Brasil X Ceim Primeiros Passos - Trecho 2 - Eumef Fazenda Ferregueti X Córrego Moacir X Barra de Novo Brasil X Ceim Primeiros Passos X EEFM Irineu Morello Veículo Lote 15- com monitor- cinco vezes na semana – 41 Passageiros	KM.	169,080	12,820	
00000012	TRECHO 2 - Eumef Fazenda Ferregueti X Córrego Moacir X Barra de Novo Brasil X Ceim Primeiros Passos - Trecho 2 - Eumef Fazenda Ferregueti X Córrego Moacir X Barra de Novo Brasil X Ceim Primeiros Passos X EEFM Irineu Morello= Veículo Lote 15- com monitor- cinco vezes na semana – 41 Passageiros	KM.	2.684,070	12,820	
00000013	TRECHO 2 - Eumef Fazenda Ferregueti X Córrego Moacir X Barra de Novo Brasil X Ceim Primeiros Passos - Trecho 2 - Eumef Fazenda Ferregueti X Córrego Moacir X Barra= de Novo Brasil X Ceim Primeiros Passos X EEFM Irineu Morello Veículo Lote 15- com monitor- cinco vezes na semana – 41 Passageiros	KM.	327,580	12,820	
Valor Total do Lote R\$					
00016 LOTE 16					
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)	Unit. pela SEDU
					Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000001	CÓRREGO DA LAPA X SÃO JOÃO DO DUMMER X CÓRREGO BOM DESTINO X CÓRREGO DA SAÚDE X CEIM PRIMEIROS PASSO - CÓRREGO DA LAPA X SÃO JOÃO DO DUMMER X CÓRREGO BOM DESTINO X ..)CÓRREGO DA SAÚDE X CEIM PRIMEIROS PASSOS X EEEFM IRINEU MORELLO VEICULO LOTE 16- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	595,720	10,370	
00000002	CÓRREGO DA LAPA X SÃO JOÃO DO DUMMER X CÓRREGO BOM DESTINO X CÓRREGO DA SAÚDE X CEIM PRIMEIROS PASSO - CÓRREGO DA LAPA X SÃO JOÃO DO DUMMER X CÓRREGO BOM DESTINO X CÓRREGO DA SAÚDE X CEIM PRIMEIROS PASSOS X EEEFM IRINEU MORELLO VEICULO LOTE 16-; COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	461,200	10,370	
00000003	CÓRREGO DA LAPA X SÃO JOÃO DO DUMMER X CÓRREGO BOM DESTINO X CÓRREGO DA SAÚDE X CEIM PRIMEIROS PASSO - CÓRREGO DA LAPA X SÃO JOÃO DO DUMMER X CÓRREGO BOM DESTINO X CÓRREGO DA SAÚDE X CEIM PRIMEIROS PASSOS X EEEFM IRINEU MORELLO VEICULO LOTE 16- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA ..- 41 PASSAGEIROS	KM.	4.881,070	10,370	
00000004	CÓRREGO DA LAPA X SÃO JOÃO DO DUMMER X CÓRREGO BOM DESTINO X CÓRREGO DA SAÚDE X CEIM PRIMEIROS PASSO - CÓRREGO DA LAPA X SÃO JOÃO DO DUMMER X CÓRREGO BOM DESTINO X CÓRREGO DA SAÚDE X CEIM PRIMEIROS PASSOS X EEEFM.. IRINEU MORELLO VEICULO LOTE 16- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	307,470	10,370	
00000005	CÓRREGO DA LAPA X SÃO JOÃO DO DUMMER X CÓRREGO BOM DESTINO X CÓRREGO DA SAÚDE X CEIM PRIMEIROS PASSO - CÓRREGO DA LAPA X SÃO JOÃO DO DUMMER X CÓRREGO BOM DESTINO X CÓRREGO DA SAÚDE X.. CEIM PRIMEIROS PASSOS X EEEFM IRINEU MORELLO VEICULO LOTE 16- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	3.362,940	10,370	
00000006	CÓRREGO DA LAPA X SÃO JOÃO DO DUMMER X CÓRREGO DA SAÚDE X EEEFM IRINEU MORELLO - =VEICULO LOTE 16- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	2.706,350	10,370	
00000007	CÓRREGO DA LAPA X SÃO JOÃO DO DUMMER X CÓRREGO DA SAÚDE X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE (16- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	315,300	10,370	
00000008	CÓRREGO DA LAPA X SÃO JOÃO DO DUMMER X CÓRREGO DA SAÚDE X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 16- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS=	KM.	3.336,950	10,370	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000009	CÓRREGO DA LAPA X SÃO JOÃO DO DUMMER X CÔRREGO DA SAÚDE X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO= LOTE 16- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	210,200	10,370	
Valor Total do Lote R\$					
00017 LOTE 17					
<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)</i>	<i>Unit. Valor Total</i>
00000001	SÃO JOÃO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 17- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – .08 PASSAGEIROS	KM.	1.790,220	11,980	
00000002	SÃO JOÃO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 17- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – .08 PASSAGEIROS	KM.	2.207,360	11,980	
00000003	SÃO JOÃO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 17- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 08 PASSAGEIROS--	KM.	208,570	11,980	
00000004	SÃO JOÃO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 17- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 08 PASSAGEIROS//	KM.	1.790,220	11,980	
00000005	SÃO JOÃO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 17- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 08 PASSAGEIROS}}	KM.	139,050	11,980	
00000006	SÃO JOÃO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 17- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA!.. – 08 PASSAGEIROS	KM.	208,570	11,980	
00000007	SÃO JOÃO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE 17- COM MONITOR-- CINCO VEZES NA SEMANA – 08 PASSAGEIROS	KM.	2.207,360	11,980	
00000008	SÃO JOÃO X EEEFM IRINEU MORELLO - VEICULO LOTE;; 17- COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 08 PASSAGEIROS	KM.	139,050	11,980	
Valor Total do Lote R\$					
00018 LOTE 18					
<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)</i>	<i>Unit. Valor Total</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000001	CÓRREGO BOLÍVIA X BARRA DE NOVO BRASIL X ESCOLA IRINEU MORELLO X EUMEF FAZENDA FERREGUETTI X CAEE IR - CÓRREGO BOLÍVIA X BARRA DE NOVO BRASIL X ESCOLA IRINEU MORELLO X EUMEF FAZENDA FERREGUETTI X CAEE IRENE SUELA PRANDO - APAE VEICULO LOTE 18- COM MONITOR- DUAS VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS--	KM.	289,690	10,260	
00000002	CÓRREGO BOLÍVIA X BARRA DE NOVO BRASIL X ESCOLA IRINEU MORELLO X EUMEF FAZENDA FERREGUETTI X CAEE IR - CÓRREGO BOLÍVIA X BARRA DE NOVO BRASIL X ESCOLA IRINEU MORELLO X EUMEF FAZENDA FERREGUETTI X CAEE IRENE SUELA PRANDO - APAE!! VEICULO LOTE 18- COM MONITOR- DUAS VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	193,130	10,260	
00000003	CÓRREGO BOLÍVIA X BARRA DE NOVO BRASIL X ESCOLA IRINEU MORELLO X EUMEF FAZENDA FERREGUETTI X CAEE IR - CÓRREGO BOLÍVIA X BARRA DE NOVO BRASIL X ESCOLA IRINEU MORELLO X EUMEF FAZENDA FERREGUETTI X CAEE IRENE SUELA PRANDO - APAE~~ VEICULO LOTE 18- COM MONITOR- DUAS VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	3.065,880	10,260	
00000004	CÓRREGO BOLÍVIA X BARRA DE NOVO BRASIL X ESCOLA IRINEU MORELLO X EUMEF FAZENDA FERREGUETTI X CAEE IR - CÓRREGO BOLÍVIA X BARRA DE NOVO BRASIL X ESCOLA IRINEU MORELLO X EUMEF FAZENDA FERREGUETTI X CAEE IRENE SUELA PRANDO!! - APAE VEICULO LOTE 18- COM MONITOR- DUAS VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	2.486,500	10,260	
00000005	CÓRREGO DR BENVINDO X NOVO BRASIL X INDEPENDÊNCIA X CAEE IRENE SUELA PRANDO - APAE - !!VEICULO LOTE 18- COM MONITOR- DUAS VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	2.081,090	10,260	
00000006	CÓRREGO DR BENVINDO X NOVO BRASIL X INDEPENDÊNCIA X CAEE IRENE SUELA PRANDO - APAE - ..VEICULO LOTE 18- COM MONITOR- DUAS VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	242,460	10,260	
00000007	CÓRREGO DR BENVINDO X NOVO BRASIL X INDEPENDÊNCIA X CAEE IRENE SUELA PRANDO - APAE - VEICULO LOTE 18- COM MONITOR- DUAS VEZES NA SEMANA – 23 PASSAGEIROS;;;;	KM.	161,640	10,260	
00000008	CÓRREGO DR BENVINDO X NOVO BRASIL X INDEPENDÊNCIA X CAEE IRENE SUELA PRANDO - APAE - VEICULO LOTE 18- COM MONITOR- DUAS VEZES NA.. SEMANA – 23 PASSAGEIROS	KM.	2.566,010	10,260	
Valor Total do Lote R\$					
Ítem	00019 LOTE 19				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)</i>	<i>Unit. Total</i>
00000001	CÓRREGO DIVINO X CORREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMANN X CÓRREGO DO OURO X CÓRREGO PA - CÓRREGO DIVINO X CORREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMANN X CÓRREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES VEICULO LOTE 19 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA.. SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	366,220	9,550	
00000002	CÓRREGO DIVINO X CORREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMANN X CÓRREGO DO OURO X CÓRREGO PA - CÓRREGO DIVINO X CORREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMANN X CÓRREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES VEICULO LOTE 19. – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	244,150	9,550	
00000003	CÓRREGO DIVINO X CORREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMANN X CÓRREGO DO OURO X CÓRREGO PA - CÓRREGO DIVINO X CORREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMANN X CÓRREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X EEEFM PROFESSOR! CARLOS MENDES VEICULO LOTE 19 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	3.143,400	9,550	
00000004	CÓRREGO DIVINO X CORREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMANN X CÓRREGO DO OURO X CÓRREGO PA - CÓRREGO DIVINO X CORREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO ERNESTO ~HOFFMANN X CÓRREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES VEICULO LOTE 19 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	3.875,840	9,550	
00000005	CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CÓRREGO DR BENVI - CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CÓRREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO !!ERNESTO HOFFMAN X CEIM NOVO BRASIL VEICULO LOTE 19 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	2.341,920	9,550	
00000006	CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CÓRREGO DR BENVI - CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CÓRREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CEIM NOVO BRASIL VEICULO LOTE 19 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA!!! – 41 PASSAGEIROS	KM.	214,120	9,550	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000007	CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CÓRREGO DR BENVI - CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CÓRREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CEIM NOVO BRASIL VEICULO LOTE 19 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	414,850	9,550	
00000008	CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CÓRREGO DR BENVI - CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CÓRREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CEIM NOVO BRASIL!!!! VEICULO LOTE 19 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	3.399,130	9,550	
00000009	CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CÓRREGO DR BENVI - CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CÓRREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CEIM NOVO BRASIL,.; VEICULO LOTE 19 – SEM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	321,180	9,550	
Valor Total do Lote R\$					
00020 LOTE 20					
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)	Unit. Valor Total
00000001	CORREGO GUARANI X CÓRREGO DO ENGANO X CÓRREGO TAQUARASSU X CÓRREGO SÃO GONÇALO X CÓRREGO 13 DE AGOST - CORREGO GUARANI X CÓRREGO DO ENGANO X CÓRREGO TAQUARASSU X CÓRREGO SÃO GONÇALO X CÓRREGO 13 DE AGOSTO X SANTA ROSA X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES X CEIM NOVO BRASIL VEICULO LOTE 20 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	308,770	9,350	
00000002	CORREGO GUARANI X CÓRREGO DO ENGANO X CÓRREGO TAQUARASSU X CÓRREGO SÃO GONÇALO X CÓRREGO 13 DE AGOST - CORREGO GUARANI X CÓRREGO DO ENGANO X CÓRREGO TAQUARASSU X CÓRREGO SÃO GONÇALO X CÓRREGO 13 DE AGOSTO X SANTA ROSA X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES X CEIM NOVO BRASIL VEICULO LOTE 20 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA. – 41 PASSAGEIROS	KM.	598,250	9,350	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000003	CORREGO GUARANI X CÔRREGO DO ENGANO X CÔRREGO TAQUARASSU X CÔRREGO SÃO GONÇALO X CÔRREGO 13 DE AGOST - CORREGO GUARANI X CÔRREGO DO ENGANO X CÔRREGO TAQUARASSU X CÔRREGO SÃO GONÇALO X CÔRREGO 13 DE AGOSTO X SANTA ROSA X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES X CEIM NOVO BRASIL VEICULO LOTE 20 – COM MONITOR- CINCO. VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	463,160	9,350	
00000004	CORREGO GUARANI X CÔRREGO DO ENGANO X CÔRREGO TAQUARASSU X CÔRREGO SÃO GONÇALO X CÔRREGO 13 DE AGOST - CORREGO GUARANI X CÔRREGO DO ENGANO X CÔRREGO TAQUARASSU X CÔRREGO SÃO GONÇALO X CÔRREGO 13 DE AGOSTO X SANTA ROSA X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES X CEIM NOVO BRASIL.. VEICULO LOTE 20 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	4.901,790	9,350	
00000005	CORREGO GUARANI X CÔRREGO DO ENGANO X CÔRREGO TAQUARASSU X CÔRREGO SÃO GONÇALO X CÔRREGO 13 DE AGOST - CORREGO GUARANI X CÔRREGO DO ENGANO X CÔRREGO TAQUARASSU X CÔRREGO SÃO GONÇALO X CÔRREGO 13 DE AGOSTO X SANTA ROSA X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES X CEIM.. NOVO BRASIL VEICULO LOTE 20 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	3.377,22 0	9,350	
00000006	CÔRREGO GUARANI X CÔRREGO DO ENGANO X CÔRREGO TAQUARASSU X CÔRREGO 13 DE AGOSTO X SANTA ROSA X EEE - CÔRREGO GUARANI X CÔRREGO DO ENGANO X CÔRREGO TAQUARASSU X CÔRREGO 13 DE AGOSTO X SANTA ROSA X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES X CEIM NOVO BRASIL VEICULO LOTE. 20 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	3.020,22 0	9,350	
00000007	CÔRREGO GUARANI X CÔRREGO DO ENGANO X CÔRREGO TAQUARASSU X CÔRREGO 13 DE AGOSTO X SANTA ROSA X EEE - CÔRREGO GUARANI X CÔRREGO DO ENGANO X CÔRREGO TAQUARASSU X CÔRREGO 13 DE AGOSTO X SANTA. ROSA X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES X CEIM NOVO BRASIL VEICULO LOTE 20 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	535,010	9,350	
00000008	CÔRREGO GUARANI X CÔRREGO DO ENGANO X CÔRREGO TAQUARASSU X CÔRREGO 13 DE AGOSTO X SANTA ROSA X EEE - CÔRREGO GUARANI X CÔRREGO DO ENGANO X CÔRREGO TAQUARASSU. X CÔRREGO 13 DE AGOSTO X SANTA ROSA X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES X CEIM NOVO BRASIL VEICULO LOTE 20 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	414,200	9,350	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000009	CÓRREGO GUARANI X CÓRREGO DO ENGANO X CÓRREGO TAQUARASSU X CÓRREGO 13 DE AGOSTO X SANTA ROSA X EEE - CÓRREGO GUARANI X. CÓRREGO DO ENGANO X CÓRREGO TAQUARASSU X CÓRREGO 13 DE AGOSTO X SANTA ROSA X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES X CEIM NOVO BRASIL VEICULO LOTE 20 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	4.383,63 0	9,350	
00000010	CÓRREGO GUARANI X CÓRREGO DO ENGANO X CÓRREGO TAQUARASSU X CÓRREGO 13 DE AGOSTO X SANTA ROSA X EEE - CÓRREGO. GUARANI X CÓRREGO DO ENGANO X CÓRREGO TAQUARASSU X CÓRREGO 13 DE AGOSTO X SANTA ROSA X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES X CEIM NOVO BRASIL VEICULO LOTE 20 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	276,130	9,350	
Valor Total do Lote R\$					
00021 LOTE 21					
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)	Unit. Valor Total
00000001	CÓRREGO SÃO JOÃO DE NOVO BRASIL X CÓRREGO DR BENVINDO X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES - VEICULO LOTE 21 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	2.571,870	10,180	
00000002	CÓRREGO SÃO JOÃO DE NOVO BRASIL X CÓRREGO DR BENVINDO X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES - VEICULO LOTE 21 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS)	KM.	3.171,140	10,180	
00000003	CÓRREGO SÃO JOÃO DE NOVO BRASIL X CÓRREGO DR BENVINDO X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES - VEICULO LOTE 21 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS))	KM.	199,760	10,180	
00000004	CÓRREGO SÃO JOÃO DE NOVO BRASIL X CÓRREGO DR BENVINDO X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES - VEICULO LOTE 21 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS~~	KM.	299,640	10,180	
00000005	CÓRREGO SÃO JOÃO DE NOVO BRASIL X EUMEF SAO JOAO DE NOVO BRASIL X CÓRREGO DR BENVINDO X EEEFM PROFES - CÓRREGO SÃO JOÃO DE NOVO BRASIL X EUMEF SAO JOAO DE NOVO BRASIL X CÓRREGO DR BENVINDO X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES VEICULO LOTE 21 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	3.866,210	10,180	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000006	CÓRREGO SÃO JOÃO DE NOVO BRASIL X EUMEF SAO JOAO DE NOVO BRASIL X CÓRREGO DR BENVINDO X EEEFM PROFES - CÓRREGO SÃO JOÃO DE NOVO BRASIL X EUMEF SAO JOAO DE NOVO BRASIL X CÓRREGO DR. BENVINDO X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES VEICULO LOTE 21 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	300,290	10,180	
00000007	CÓRREGO SÃO JOÃO DE NOVO BRASIL X EUMEF SAO JOAO DE NOVO BRASIL X CÓRREGO DR BENVINDO X EEEFM PROFES - CÓRREGO SÃO JOÃO DE NOVO BRASIL X EUMEF SAO JOAO DE NOVO BRASIL X CÓRREGO. DR BENVINDO X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES VEICULO LOTE 21 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	4.767,070	10,180	
00000008	CÓRREGO SÃO JOÃO DE NOVO BRASIL X EUMEF SAO JOAO DE NOVO BRASIL X CÓRREGO DR BENVINDO X EEEFM PROFES - CÓRREGO SÃO JOÃO DE NOVO. BRASIL X EUMEF SAO JOAO DE NOVO BRASIL X CÓRREGO DR BENVINDO X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES VEICULO LOTE 21 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	450,430	10,180	
00000009	VOLTA DO AEE: CÓRREGO SÃO JOÃO DE NOVO BRASIL X CÓRREGO DR BENVINDO X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES - VEICULO LOTE 21 – COM MONITOR- QUATRO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS,	KM.	458,220	10,180	
00000010	VOLTA DO AEE: CÓRREGO SÃO JOÃO DE NOVO BRASIL X CÓRREGO DR BENVINDO X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES - VEICULO LOTE 21 – COM MONITOR- QUATRO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS,,	KM.	43,300	10,180	
00000011	VOLTA DO AEE: CÓRREGO SÃO JOÃO DE NOVO BRASIL X CÓRREGO DR BENVINDO X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES - VEICULO LOTE 21 – COM MONITOR- QUATRO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS/	KM.	371,620	10,180	
00000012	VOLTA DO AEE: CÓRREGO SÃO JOÃO DE NOVO BRASIL X CÓRREGO DR BENVINDO X EEEFM PROFESSOR CARLOS MENDES - VEICULO LOTE 21 – COM MONITOR- QUATRO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS;	KM.	28,860	10,180	
Valor Total do Lote R\$					
00022 LOTE 22					
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo que a Adm. se Dispõe a Pagar (Conf. estab. pela SEDU)	Unít. Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

00000001	CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X CÓRREGO ALEGRE X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X - CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X CÓRREGO ALEGRE X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CÓRREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CEIM NOVO BRASIL VEICULO LOTE 22 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	5.057,240	11,840	
00000002	CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X CÓRREGO ALEGRE X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X - CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X CÓRREGO ALEGRE X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CÓRREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CEIM NOVO BRASIL VEICULO LOTE 22 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS.	KM.	318,570	11,840	
00000003	CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X CÓRREGO ALEGRE X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X - CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X CÓRREGO ALEGRE X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CÓRREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CEIM NOVO BRASIL. VEICULO LOTE 22 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	477,850	11,840	
00000004	CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X CÓRREGO ALEGRE X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X - CÓRREGO DIVINO X CÓREGO DO OURO X CÓRREGO PARAÍSO X CÓRREGO ALEGRE X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X CÓRREGO DR BENVINDO X EUMEF RICARDO ERNESTO HOFFMAN X. CEIM NOVO BRASIL VEICULO LOTE 22 – COM MONITOR- CINCO VEZES NA SEMANA – 41 PASSAGEIROS	KM.	4.101,540	11,840	
Valor Total do Lote R\$					
Valor Global R\$					

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(CNPJ da proponente)

OBS 01: As empresas interessadas em obter o **arquivo PCA** para elaboração de sua proposta, basta enviar uma solicitação para o email: cpl.51@hotmail.com, informando os dados da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO III

PROCESSO Nº 100.424/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Governador Lindenberg, de de 20XX

Ao

Pregoeiro da Município de Governador Lindenberg

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº/202x.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.^(a)
....., portador da Cédula de identidade nº
..... inscrito no CIC nº é pessoa autorizada a representar, em
todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe,
podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer,
assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV

PROCESSO Nº 100.424/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano), instaurado por esse Município, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V

PROCESSO Nº 100.424/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na
_____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.
_____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18
(dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com
menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir
de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

_____, em xx de _____ de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VI

PROCESSO Nº 100.424/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002)

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VII

PROCESSO Nº 100.424/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREÂMBULO

a) **CONTRATANTE:** O Município de Governador Lindenberg, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.217.786/0001-54, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg – ES, no dia ____ do mês de _____ do ano de 20xx

b) **FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Presencial XX/20XX de XX/XX/20XX, bem como as Cláusulas a seguir:

c) **REPRESENTANTES:** Representa o CONTRATANTE, o Sr. Leonardo Prando Finco, Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, inscrito no CPF n.º 080.634.767-86, residente e domiciliado no Córrego Moacir, S/N, Interior, Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, (Sr)a _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de Transporte Escolar, sob forma de fretamento, de alunos para roteiros da Rede Municipal e Estadual de Ensino que será executado na zona rural com destino as escolas, em conformidade com as exigências e especificações contidas no Pregão Presencial nº 014/2022 e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.2 - Os serviços serão prestados no decorrer de agosto/2022 a julho/2023, diariamente, conforme o calendário escolar das escolas atendidas.

1.3 - As despesas com combustível será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.4 – Na prestação de serviços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS VEÍCULOS E DOS RECURSOS HUMANOS.

2.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1 - Os Serviços da presente contratação serão prestados para o transporte dos alunos da área rural até a escola mais próxima da sua residência.

2.1.2 - Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e qualificados.

2.1.3 - Ocorrendo divergência entre o itinerário original constante do anexo deste Termo de Referência e o respectivo relatório de atividades, o Município reserva o direito de realizar a medição por intermédio do gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário da CONTRATADA, fazendo as correções necessárias, caso sejam constatadas divergências.

2.1.4 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e disposições constantes do Código de Transito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.1.5 - A CONTRATADA deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo CONTRATANTE, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o CONTRATANTE de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

2.1.6 - O CONTRATANTE possui amplo direito de fiscalização sobre o serviço executado pela CONTRATADA, bem como sobre as condições de uso do veículo, cuja avaliação será atestada periodicamente pela CONTRATANTE e implicitamente anotado no Alvará de Prestação de Serviço, cabendo à CONTRATADA permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelo CONTRATANTE.

2.1.7 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as providências, responsabilidades e custos, para qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

responsabilizando-se ainda, por eventual substituição do veículo necessário ao transporte do percurso, respectivo condutor, quando necessário.

2.1.8 - Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

2.1.9 - O motorista será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

2.1.10 - O motorista deverá comunicar as escolas e à SEMEC, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

2.2 – DOS VEÍCULOS

2.2.1 - O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

2.2.2 – Os veículos efetivamente contratados deverão operar com o Termo de Autorização da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo – CETURB/ES (Lei Complementar Estadual nº 877 - 14/12/2017) em plena validade, durante todo o período a contratação, além de possuir todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na lei vigente para melhor segurança dos universitários.

2.2.3 - Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos, e não é permitida a subcontratação ou sublocação total ou parcial da execução dos serviços de transporte de escolares, sem a permissão expressa do município de Governador Lindenberg/ES.

2.2.4 - Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

2.2.5 - A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

2.2.6 - Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e pelas legislações do DETRAN.

2.2.7 O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos, durante todo o período a contratação.

2.2.8 - Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

2.3 – DOS RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

2.3.1 - DOS CONDUTORES

2.3.1.1 - Os Condutores deverão ter: idade superior à 21 anos; habilitação para dirigir veículo na categoria “D” ou “E”; possuir curso de formação de condutor e não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação.

2.3.1.2 – São atribuições do Condutor (motorista) do Transporte escolar:

- I- Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;
- II- Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;
- III- Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- IV- Tratar com respeito e urbanidade os escolares, colegas, público e a fiscalização;
- V- Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- VI- Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
- VII- Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- VIII- Denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao órgão competente visando a segurança dos transportadores, bem como a disciplina da atividade;
- IX- Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor;
- X- Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;
- XI- Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos universitários;
- XII- Na condução dos veículos de transporte coletivo, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- XIII- Quando não houver mais interesse em trabalhar na atividade que trata esta Lei, deverá o interessado solicitar baixa de seu alvará e licença, através de requerimento protocolado à Prefeitura Municipal;
- XIV- Ao condutor de veículo de transporte coletivo de escolares cabe a responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- XV – Deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

2.3.2. DOS MONITORES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

I-A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros);

II- No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);

III- O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

IV- São atribuições dos Monitores: trajar-se adequadamente; orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros; acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;

V Tratar com urbanidade os escolares e o público;

VI Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;

VII Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

VIII Verificar se todos os escolares transportados encontram-se com o cinto de segurança regularmente afixados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E ADITAMENTOS

3.1 – DA VIGÊNCIA:

3.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 57, inciso II.

3.1.2. Havendo a prorrogação dos contratos, a contratada poderá solicitar, anualmente, o reequilíbrio financeiro usando como referencia o Instituto Nacional do Preço ao Consumidor – INPC - do período correspondente a execução, amparado pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - VALOR DO CONTRATO:

4.1.1. Como pagamento da prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, fica determinado à(s) quantidade(s) e ao(s) valor (es) conforme exposto no **anexo único** deste contrato.

4.2 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

4.2.1 - O faturamento deverá ser efetivado mensalmente, até décimo dia do mês subsequente, relativo à prestação dos serviços efetivamente executada.

4.2.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços precedido de apresentação do Documento Fiscal/Notas Fiscais e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, no protocolo geral, acompanhados da regular liquidação dos serviços prestados pelo Secretário Municipal de Educação ou servidor por ele designado.

4.2.2.1 – A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, a qual emitirá atestado comprovando a execução dos serviços.

4.2.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.2.2.3. Incumbirá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento serão considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

4.2.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem o correspondente prestação dos serviços.

4.2.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

4.2.7 - A CONTRATADA será responsável pelo prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos por quilômetro rodado e aceitos pelo CONTRATANTE.

4.2.8 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.2.9 - Estão incluídos no valor global, os encargos sociais, impostos, taxas, combustível, despesas com pessoal, manutenção dos veículos, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto contratual.

4.3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.3.1. A dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2022 sob a seguinte classificação funcional programática:

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

005006 -.1236100062.028 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 0000167 - MDE

Ficha 0000169 - PNATE

Ficha 0000170 – PETE

Ficha 0000168 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.

005006 -1236500062.033 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 0000207 - MDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES E SANÇÕES

5.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

5.3. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
 - c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
 - c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

5.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

5.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

5.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

5.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes da presente contratação, constituem responsabilidades da **CONTRATADA**:

I-Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, inclusive, solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque dos alunos, e, manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente identificados;

II- Todo o pessoal, veículo e equipamento necessário para a prestação eficiente do serviço contratado, bem como o pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto deste, inclusive materiais de uso e consumo para a prestação do serviço, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e demais encargos ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

III-Toda e qualquer prestação de serviço fora das solicitações da CONTRATANTE ou usualmente normatizadas, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

IV- Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência na prestação do serviço, responsabilizar-se pela substituição do condutor do veículo necessário ao transporte;

V.-Manter em condições perfeitas de uso os veículos objeto da prestação do serviço, observando a mecânica, a lataria e acessórios, cuja avaliação será atestada periodicamente pelo CONTRATANTE e implicitamente anotado no alvará de prestação de serviço, inclusive quanto ao eventual veículo substituto;

VI.-Efetivar os serviços na presença do Gestor do Contrato, com o fim de apresentar relatório de atividades contendo a especificação individual de cada Itinerário (trajeto); a respectiva quilometragem percorrida; a identificação do veículo, do motorista (condutor), e o número total de alunos transportados;

VII.-Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, devendo arcar e ressarcir os dispêndios com eventuais indenizações, em caso de ações judiciais, ficando a critério da mesma, segurar em companhia comprovadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

idônea, todos os transportados, com fulcro nos riscos que o objeto oferece, responsabilizando-se também por danos a terceiros.

VIII-Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

IX-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação;

X-Manter durante todo o período de contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas;

XI-Revisar os veículos, diariamente, quanto as seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de pára – brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico, óleo do motor, ventilação, abastecimento;

XII-Efetuar, periodicamente as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo;

XIII.-Manter o motorista/conductor com idade superior à 21 anos; habilitação para dirigir veículo na categoria “D” ou “E”; possuir curso de formação de condutor de transporte escolar e não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

XIV.- Manter os veículos que irão executar o transporte escolar de acordo com as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, a seguir enumeradas, além de outros:

1º - Registro como veículo de passageiros (CTB art. 136, I);

2º - Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (CTB art. 136, IV e Resolução CONTRAN N° 14/98, 87/99 e 92/99);

3º - Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira – Art 136, V, do CTB;

4º - Cintos de segurança em número igual à lotação – Art. 136, VI, do CTB;

5º - Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN N° 14/98), Art 136, VII, do CTB;

XV-Apresentar cópia da vistoria realizada nos veículos que prestam os serviços, especificamente quanto aos equipamentos obrigatórios e de segurança conforme determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro (art. 136, II), quando vencida a vistoria;

XVI.-Em caso de substituição do veículo por motivo de quebra, acidente, defeito mecânico e outros, a CONTRATADA deverá providenciar outro veículo nas mesmas características e condições exigidas, no intervalo de tempo de no máximo 02 (duas) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XVII.- A CONTRATADA não poderá substituir motorista (condutor) indicado na assinatura do Contrato, salvo os casos de força maior e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando para tal fim toda a documentação exigida em relação a tais profissionais.

XVIII.-O Município se reserva ao direito de exigir da empresa proponente vencedora, a substituição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que se apresente em más condições de conservação, limpeza e apresentação interna e externamente;

XIX.-A empresa proponente vencedora não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentado para tal fim, o registro do novo técnico junto ao CRA;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das naturalmente decorrentes da presente contratação, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta contratação;
- III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V. Acompanhar e fiscalizar os serviços através do fiscal de contrato, nomeado pela Administração, através de portaria, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;
- VI. As exigências e a atuação da fiscalização do Município de Governador Lindenberg, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concede à execução do objeto do contratado;
- VII. Obedecer aos critérios de remuneração, previstos para a contratação, efetuando o pagamento dos serviços efetivamente executados;
- VIII. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- IX. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

X. Solicitar os serviços conforme o calendário das instituições por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

XI. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

XII. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência anexo ao Pregão Presencial nº 014/2022.

CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO

8.1 – A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente poderá ocorrer com a anuência do CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

9.1 - REAJUSTAMENTO: O Valor do contrato será irrevogável, salvo se houver qualquer comprovação por parte da CONTRATADA de que houve também reajuste devidamente autorizado pelos órgãos competentes junto às distribuidoras, ou ainda se houver alteração na base do cálculo do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, devidamente comprovada pelo órgão competente, fato este que poderá acarretar na recomposição de reajuste.

9.2 - DECRÉSCIMO: O Valor do contrato poderá sofrer redução ou recomposição, mediante comprovação por parte do CONTRATANTE, de que houve também redução nos preços dos combustíveis, devidamente autorizado pelos órgãos competentes junto às distribuidoras.

9.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

9.4 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

restringa a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Educação, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução do Contrato, sendo que não permitirá a execução do mesmo em desacordo com as obrigações preestabelecidas.

10.2 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Educação), nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os veículos, além de diligenciar quanto ao comportamento e atuação dos motoristas (condutores) responsáveis na lide diária com os alunos.

10.3 - Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

10.4 - O **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas pela Secretaria Municipal de Educação na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5- A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.6 - É terminantemente proibido a **CONTRATADA** conduzir pessoas (caronas) e objetos estranhos às finalidades do serviço de transporte escolar, sob pena de rescisão contratual, além de multa.

10.7 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder fiscalizatório, implantar sistema de rastreamento GPS ou GPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações.

10.8 - Poderão ser exigidos da **CONTRATADA** laudos emitidos por oficinas mecânicas credenciadas em que constem informações sobre partes mecânicas, elétricas e hidráulicas do veículo não abarcada por vistorias do DETRAN, sempre que se fizer necessário, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

10.9 - A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

10.10 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços efetuadas.

11.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

12.1 - Previamente à assinatura do contrato o (s) veículo (s) que será (ão) disponibilizado (s) ao atendimento da presente contratação, deverá (ão) ser apresentado (s) para vistoria pela Administração, para verificação se atende (m) os requisitos relacionados no Termo de Referência anexo ao edital do pregão presencial nº 014/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTES INTEGRANTES

13.1. Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº **100.424/2022**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações;
- b) O Edital de Pregão Presencial nº 00x/2022, assim como os anexos;
- c) A proposta apresentada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO
CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

15.2 - Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

15.3 - Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas tiverem seus horários alterados e a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência pela SEMEC.

15.4 - Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

15.5 - Em caso de quebra de veículos, ou ausência do motorista, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

15.6 - A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

15.7 - A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMEC, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados pela SEMEC.

15.8 - A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

15.9 - A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina - ES.

17.2 - E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Lindenberg - ES, em _____ de _____ de 20xx.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO UNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/ 2022

***OBS: NO CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS
ITENS/LOTES QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.***